

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 163/2000

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa da Exma. Sra. Procuradora, Dra. MARIA EDLENE COSTA LINS, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY ELOY, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando a MA-156/2000, em que é requerente o Juiz Carlos Coelho de Miranda Freire, Titular da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pela Exma. Sra. Juíza Vice-Presidente, que deferiu-lhe, "ad referendum" do E. Tribunal Pleno, licença para acompanhar pessoa da família, no dia 13.11.2000, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Complementar nº 35/79 e art. 21, inciso XII, do Regimento Interno desta Corte.***

Obs.: O Juiz Carlos Coelho de Miranda Freire absteve-se de votar. Convocados os Juízes Ruy Eloy nos termos do art. 30 do Regimento Interno desta Corte e Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, Titular da 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, de acordo com a RA-135/2000 deste E. Regional. Convocados, ainda, os Juízes Edvaldo de Andrade e Carlos Coelho de Miranda Freire, Titulares da 1ª e 6ª Varas do Trabalho de João Pessoa/PB, respectivamente, nos termos do art. 118, V, da LOMAN.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO